Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 8/2025/REI/IFTO, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA TUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – PET/IFTO/SESu/MEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para a formação de cadastro reserva para Professor Tutor para atuar no Programa de Educação Tutorial do curso de Engenharia Civil (PET-Civil), do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o regulamentado na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 28 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, conforme o disposto a seguir.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O PET é um Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital de seleção:

2.1.1. Formar um cadastro de reserva de professor tutor vinculado ao curso de bacharelado em Engenharia Civil para dar continuidade às atividades do Grupo PET Civil do *Campus* Palmas, em havendo a vacância do atual tutor. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, e neste edital.

2.2. São objetivos do Programa de Educação Tutorial:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, poderá ser tutor o docente que atender aos seguintes requisitos:

I - ser engenheiro civil ou tecnólogo em Construção de Edifícios;

II - pertencer ao colegiado do curso de Engenharia Civil do *Campus* Palmas;

III - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

IV - ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;

a) candidatos que possuírem titulação máxima de mestre só serão avaliados caso não haja nenhum candidato apto com o título de doutor;

V - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

VI - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 3 (três) anos anteriores;

a) a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo Lattes documentado do candidato;

b) para fins de comprovação da realização das atividades, serão aceitos atestados, certificados, documentos gerados a partir de sistemas institucionais, entre outros;

VII - comprovar atividades de pesquisa e de extensão nos 3 (três) anos anteriores;

a) o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria;

b) para fins de comprovação da realização das atividades, serão aceitos atestados, certificados, documentos gerados a partir de sistemas institucionais, entre outros;

VIII - ter disponibilidade mínima de dez horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.

3.2. candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão desclassificados do processo de seleção.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, é vedado ao participante do projeto acumular qualquer outro tipo de bolsa.

4.2. Os candidatos que se enquadrem na disposição do item anterior que venham a ser selecionados para a formação do cadastro de reserva e convocados, havendo a vacância do atual tutor, deverão resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de ter sua bolsa cancelada a qualquer momento.

4.2.1. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma - Quadro 1.

5.2. Caberá ao candidato:

I - proceder à abertura de processo e consequente autuação dos documentos no SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados na ordem prevista neste edital;

III - no SEI, sob a responsabilidade do candidato, ao "Registrar Documento Externo", deverá também preencher o campo "Formato" e "Tipo de Conferência (para documentos digitalizados)"; e

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação ao setor "DIGRAD/PROEN/REI/IFTO - Diretoria de Graduação-IFTO".

5.3. A comissão instituída, ao receber o processo no SEI, deverá anexar o processo recebido referente à inscrição do candidato ao processo aberto no sistema para regular esta seleção, bem como deverá autuar todos os outros documentos que tramitem durante a seleção, tais como os recursos recebidos e todas as publicações, retificações do edital, etc.

5.4. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário próprio – Formulário de inscrição, conforme disposto no Anexo I, o qual deve ser assinado e digitalizado.

5.5. Os candidatos que preencherem os critérios de seleção previstos neste edital deverão autuar, no ato da inscrição no SEI, imagem digitalizada, na exata sequência:

a) Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio impresso e assinado, conforme Anexo I;

b) Termo de compromisso - Anexo II;

c) Carta de apresentação e intenções com, no máximo, 2 (duas) páginas;

d) Plano de trabalho para um período de 3 (três) anos (Anexo III);

e) Currículo atualizado, modelo da Plataforma Lattes do CNPq;

f) Planilha de pontuação esperada do currículo Lattes (Anexo IV);

f.1 devem ser incluídas, na planilha de pontuação do currículo Lattes, apenas atividades realizadas na graduação nos últimos 5 (cinco) anos;

g) documentos comprobatórios digitalizados, conforme as especificações apresentadas e na mesma ordem dos itens da tabela do Anexo IV;

h) comprovação de que pertence ao colegiado do curso de Engenharia Civil do *Campus* Palmas;

i) declaração do Setor de Recursos Humanos informando que o docente pertence ao quadro permanente do IFTO, estando em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva;

j) diploma de graduação (frente e verso), expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;

k) diploma de doutor (frente e verso), expedido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pela Capes;

l) diploma de mestre (frente e verso), expedido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pela Capes, caso o candidato não seja doutor;

m) autodeclaração, assinada, atestando:

m.1) não acumular qualquer outro tipo de bolsa (ou atestar que, se houver acúmulo de bolsa, providenciará/resolverá os impedimentos para a assinatura do Termo de

Compromisso, quando for convocado para assumir a tutoria, havendo a vacância do atual tutor do Grupo PET Civil);

m.2) ter disponibilidade mínima de dez horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

n) comprovação da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 3 (três) anos anteriores; e

o) comprovação de atividades de pesquisa e de extensão nos 3 (três) anos anteriores.

5.6. No caso de curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* realizado no exterior, o diploma deverá estar revalidado conforme normativa expedida pelo MEC e/ou pela Capes.

5.7. Candidatos que não anexarem qualquer um dos documentos ou comprovantes dentro do prazo estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.8. Serão pontuadas somente atividades que constem no Lattes, na planilha de pontuação do Lattes e que estejam devidamente comprovadas.

5.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja o SEI.

6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	Até 22/1/2025
Período de inscrição	22/1/2025 a 29/1/2025
Homologação das inscrições	Até 3/2/2025
Recurso contra inscrições não homologadas	Até 5/2/2025
Divulgação do resultado dos recursos	10/2/2025
Resultado preliminar	17/2/2025
Recurso contra o resultado preliminar	21/2/2025
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	28/2/2025 O início da atividade, na condição de tutor, somente se dará mediante a vacância da função; cumpridas todas as tramitações no SigPet e homologação do candidato pela SESu/MEC, desde que haja disponibilidade orçamentária.

6.1. É de inteira responsabilidade da comissão, instituída por portaria, realizar o processo de seleção.

6.2. As divulgações e os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFTO (https://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais).

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo para formação de cadastro de reserva de professor tutor será coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial (CLAA), que constituirá uma comissão de seleção formada por:

a) presidente (interlocutor) do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação;

b) representante da coordenação de curso a que se vincula o grupo PET (o qual estará impedido de participar da seleção); e

c) representante discente vinculado ao grupo PET Civil.

7.2. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

7.2.1. O recurso contra inscrições não homologadas deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail digrad@ifto.edu.br, informando como assunto

“Recurso_Homologação_Edital_Professor_Tutor_PET CIVIL_cadastro de reserva”.

7.3. Para o candidato com inscrição homologada, será utilizado o seguinte critério para classificação (resultado preliminar):

I - análise da carta de apresentação e intenções elaborada pelo candidato, que constituirá 30% (trinta por cento) da pontuação total;

II - análise do Plano de Trabalho elaborado pelo candidato, que constituirá 30% (trinta por cento) da pontuação total;

III - análise do currículo Lattes do candidato, que constituirá 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

7.4. Para o resultado preliminar, a nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério por cada um dos membros da comissão de seleção, e os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.5. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail digrad@ifto.edu.br, informando como assunto “Recurso_Resultado Preliminar_Edital_Professor_Tutor_PET CIVIL_cadastro de reserva”.

7.6. Para o resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em conformidade com o resultado da pontuação obtida no resultado preliminar.

7.6.1. Será considerado aprovado para a formação do cadastro de reserva o candidato que obtiver a maior pontuação no resultado final.

7.6.2. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterado pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022;

II - o candidato que possuir maior nota na análise do currículo Lattes;

III - o candidato que possuir maior nota no Plano de Trabalho;

IV - o candidato que possuir maior nota na carta de apresentação e intenções.

7.7. Publicado o resultado final, não caberá contra ele a interposição de qualquer tipo de recurso.

7.8. Havendo a vacância do atual tutor do Grupo PET Civil, será convocado o primeiro selecionado conforme resultado final, e assim sucessivamente havendo declínio do convocado, mediante autorização da SESu/MEC.

7.9. No caso de desistência e/ou de desligamento do professor tutor, no período de vigência previsto neste edital, será convocado outro candidato, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste processo seletivo, mediante autorização da SESu/MEC.

7.9.1. O início da atividade de tutoria somente se dará com a homologação do candidato selecionado pela SESu/MEC, desde que haja disponibilidade orçamentária, com previsão de início das atividades em abril de 2025.

8. DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

8.1. As bolsas dos tutores e dos estudantes são pagas pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE, mediante repasse de recursos pela SESu/SECAD.

8.2. O professor tutor de grupo PET, na condição de doutor, receberá mensalmente bolsa de tutoria no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), havendo disponibilidade orçamentária.

8.2.1. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela SESu/MEC, paga no mês subsequente ao mês de competência.

8.2.2. A bolsa de tutoria terá duração de 3 (três) anos, renovável por igual período.

8.3. O professor tutor será desligado do PET nas seguintes situações:

I - por decisão do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), embasada em avaliação insatisfatória do tutor, considerando para tanto o descumprimento do termo de compromisso, disposto na Portaria MEC nº 976/2010, alterada pela Portaria nº 343/2013, e nos demais dispositivos legais pertinentes ao PET;

II - por decisão da Pró-reitoria de Ensino, ou órgão equivalente, desde que devidamente homologada pelo CLAA;

III - após o exercício da função de tutor por 6 (seis) anos consecutivos.

a) Em conformidade com o Parecer nº 01530/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, atingido o teto do tempo de permanência estabelecido pela Portaria n° 976/2010 (seis anos consecutivos) o tutor poderá retornar imediatamente ao Programa após uma nova seleção em processo seletivo sem precisar cumprir interstício mínimo correspondente a um mandato.

8.4. A substituição do professor tutor será feita por outro que estiver na lista de espera do cadastro de reserva no prazo em vigência deste edital. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se a autorização expressa da SESu/MEC autorizando a substituição.

8.5. São consideradas razões para a devolução de valores à SESu/MEC:

I - recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração; e

II - recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, e neste edital.

9. DO CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O cadastro no Sistema SigPet é de responsabilidade da Pró-reitoria de Ensino, podendo ser subdelegada esta atribuição.

9.2. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Pró-reitoria de Ensino.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DOS COMPROMISSOS

10.1. São atribuições do professor tutor:

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II - coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter, anualmente, o planejamento das atividades do PET à aprovação do CLAA;

IV - submeter, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas pelo do PET à aprovação do CLAA;

V - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

VI - dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

VII - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VIII - solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser autuada no SigPet;

X - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo II).

10.2. O professor tutor selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o previsto na legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

11.2. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. A convocação do candidato selecionado neste edital, para dar continuidade ao trabalho do Grupo PET Civil, na condição de tutor, também está condicionada, simultaneamente, à:

I - disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SESu/MEC; e

II - aprovação/homologação da alteração do professor tutor do Grupo Pet-Civil do *Campus* Palmas por parte da SESu/MEC.

11.3.1. A convocação do candidato selecionado será realizada por e-mail, conforme endereço de e-mail apresentado no Formulário de Inscrição.

11.4. A SESu/MEC e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

11.6. O período de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a partir da sua data de publicação.

11.7. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo ele alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

11.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

11.9. Os resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgados no endereço eletrônico do IFTO (https://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no site indicado.

11.10. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

11.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização, reclamação de qualquer natureza e/ou pagamento de bolsas retroativas.

11.12. Informações adicionais sobre o Programa de Educação Tutorial podem ser obtidas acessando o portal do MEC.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino do IFTO, após ouvida a comissão de seleção, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

Reitor do Instituto Federal do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 22/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2634671** e o código CRC **193BFFC1**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 8/2025/REI/IFTO, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.002753/2019-10 SEI nº 2634671